

Resolução nº 24, de 19 de agosto de 2004.

Estabelece o "quorum" mínimo para realização das reuniões de Colegiados da UNIFESP

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão do Conselho Universitário proferida em sessão do dia 19 de agosto de 2004, considerando que o artigo 7º do Estatuto da UNIFESP prevê o "quorum" necessário para a instalação das sessões do Conselho Universitário,

considerando que o artigo 91 do Regimento Geral da UNIFESP estabelece o "quorum" necessário para a realização das reuniões de Conselho de Departamento,

considerando que o Estatuto e o Regimento Geral são silentes quanto ao "quorum" necessário para a instalação das sessões dos Conselhos de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa, de Administração e de Extensão,

considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar a matéria,

- Os Conselhos de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa, de Administração e de Extensão, previstos no artigo 4º, incisos III a VI do Estatuto da UNIFESP, realizarão suas reuniões mediante convocação prévia de seus membros.

- As sessões dos Conselhos de que trata esta Resolução serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

- Decorridos trinta minutos do horário estabelecido na convocação, e não atingido o "quorum" mencionado no artigo 2º, as sessões serão instaladas com os membros presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exigir "quorum" especial.).

- Cada um dos Conselhos estabelecerá, "ad referendum" do Conselho Universitário, quais matérias deverão ser deliberadas com exigência de "quorum" mínimo de membros presentes.

- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto
Reitor

 [Voltar para Resoluções](#)